



AVISO DE CREDENCIAMENTO		
CREENCIAMENTO Nº 004/2026	INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026	PROCESSO 008/2026
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG	
OBJETO	CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR PARA ATUAR NO PROJETO DE REFORÇO ESCOLAR “AVANÇAR E APRENDER”, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG.	
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	APARTIR DO DIA 05/02/2026 ÀS 09H00 REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília	
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ O DIA: 05/02/2027 ÀS 09H00 REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	
PREFERÊNCIA	PESSOAS FÍSICAS/ME/EPP/EQUIPARADAS	



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 008/2026

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA: APARTIR DO DIA: 05/02/2026 ÀS 09H00 (Horário de Brasília)

ATÉ O DIA: 05/02/2027 ÀS 09H00 (Horário de Brasília)

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA**, com sede na Rua Casemiro Andrade, 279, Centro, Santa Maria de Itabira/MG, CEP 35.910.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.299.453/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LÚCIO TORRES**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo **CREDENCIAMENTO**, na forma **FÍSICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 058/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - OBJETO

1.1 - Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de professor para atuar no projeto de reforço escolar “Avançar e Aprender”, visando atender as necessidades educacionais do município de Santa Maria de Itabira/MG.

2 - DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Os interessados deverão:

2.1.1. Acessar o site da Prefeitura de Santa Maria de Itabira/MG



(www.santamariadeitabira.mg.gov.br, na aba *Licitações*) e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br).

2.1.2. Baixar gratuitamente o edital e seus anexos.

2.1.3. Preencher todos os campos solicitados nos documentos.

2.1.4. Encaminhar a documentação completa à **Coordenação de Licitações e Contratos**.

O envelope deve conter, externamente, a seguinte identificação:

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

CRENCIAMENTO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO Nº 008/2026

DATA: ____/____/____

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____ CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO DO CREDENCIADO: _____

2.2 - As inscrições ocorrerão na sede da **Coordenação de Licitações e Contratos** da Prefeitura Municipal, situado à Rua Casemiro Andrade, nº 279, Bairro Centro, Santa Maria de Itabira/MG, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, do dia **05/02/2026 a 05/02/2027**.

2.3 - O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.



2.4 - Os Profissionais poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem 2.2 deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

2.5 - A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

3 - REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar à Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração Pública de Santa Maria de Itabira, requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

3.1 - PESSOA FÍSICA:

- a) **Declaração de Credenciamento**, conforme modelo do **Anexo II**;
- b) **Proposta de Preços**, conforme modelo do **Anexo III**;
- c) **Cópia da Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)**;
- d) **Comprovante de situação cadastral do CPF**, emitido pela Receita Federal;
- e) **Comprovante de endereço atualizado**, com emissão não superior a 90 dias.
 - *Observação:* o comprovante deve estar em nome do inscrito. Caso não seja possível, deverá ser apresentada **Declaração de Residência**, conforme modelo do **Anexo VII**;
- f) **Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante;



- g) **Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante;
- h) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, por meio de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- i) **Certidão negativa de débitos trabalhistas**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);
- j) **Certidão de Insolvência**;
- k) **Cópia da inscrição no PIS, PASEP ou NIT**, ou declaração informando o número da inscrição;
- l) **Declaração Unificada**, conforme modelo do **Anexo IV**;
- m) **Comprovante de formação superior** em Pedagogia ou em licenciatura voltada à docência no ensino fundamental, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, mediante apresentação de **diploma ou certificado de conclusão de curso**;
- n) **Comprovação de experiência mínima de 5 (cinco) anos na alfabetização de crianças**, por meio da apresentação de **atestados ou declarações** emitidos por instituições de ensino, públicas ou privadas, que comprovem o exercício da atividade.

3.2. PESSOA JURÍDICA

3.2.1 - Cédula de identidade (RG) dos sócios ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

3.2.1.1 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso



não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

3.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

3.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

3.3.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

3.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

3.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.4.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;

3.4.3 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;



3.4.4 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

3.4.5 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual.

3.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA

3.5.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.6.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para abertura do certame.

3.6.2 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

3.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

3.7.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a pessoa jurídica deverá apresentar:

a) Comprovação de que dispõe, em seu quadro, de **profissional com formação superior** em Pedagogia ou em licenciatura voltada à docência no ensino fundamental, reconhecida pelo MEC, mediante apresentação de **diploma ou certificado de conclusão de curso**;

b) **Comprovação de experiência mínima de 5 (cinco) anos na alfabetização de crianças**, por meio de **atestados ou declarações** emitidos por instituições de ensino, públicas ou privadas, em nome da empresa ou do profissional indicado;



c) **Comprovação do vínculo** entre a empresa e o profissional indicado, por meio de:

- contrato de trabalho, CTPS ou contrato de prestação de serviços; **ou**
- **ato constitutivo da empresa**, quando se tratar de **sócio, titular ou responsável técnico**, devidamente registrado no órgão competente.

3.7.1.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte recém-constituída, que ainda não disponha de atestados de capacidade técnica, poderá ser aceita declaração formal de que se encontra em condições de executar o objeto, sem prejuízo da exigência de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação previstas neste edital.

3.8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES:

3.8.1. Os interessados deverão apresentar a **Proposta de Preços conforme modelo constante no Anexo VII** deste edital, devendo preencher todos os campos obrigatórios e entregar junto com a documentação de habilitação.

3.8.2. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

3.8.3. O licitante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na DECLARAÇÃO UNIFICADA, portanto, recomenda-se o uso da DECLARAÇÃO UNIFICADA, uma vez que o licitante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido.

3.8.4. Os interessados que se enquadrarem como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar **Declaração de Enquadramento**, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste edital. A apresentação é obrigatória **apenas para aqueles que se enquadram** nas categorias mencionadas.

4 - DO CREDENCIAMENTO



4.1 - Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Das condições gerais:

5.1.1 - Poderão participar deste Processo de credenciamento Pessoas Físicas e Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

5.1.2 - A simples participação neste Processo importa total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

5.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

5.2 - Das vedações:

5.2.1 - Não poderão participar deste Processo, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

- a) Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;
- b) Sejam estrangeiras e não funcionem no País;
- c) Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;
- d) Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
- f) Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
- g) Constar restrições no(s) Cadastro(s) :
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

NOTA: A Pesquisa será realizada nos sistemas mencionados para confirmar a ausência de registros impeditivos.

- h) Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- i) As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

6 - HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

6.1 - Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

- a) Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.
- b) Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.



7 - DOS IMPEDIMENTOS

7.1 - É vedada a inscrição:

7.1.1 - De Pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes e ou conselhos de classe.

7.1.2 - Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.3 - É também vedado o credenciamento dos profissionais que forem empregados ou servidores públicos em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, em atendimento ao art. 14, IV da Lei Federal 14.133/21.

7.1.4 - De empresas em consórcio.

8 - DO RECURSO

8.1 - O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03(três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

8.2 - O recurso será dirigido à Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou da comissão julgadora, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03(três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.3 - Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

8.4 - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.



9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Fases da homologação:

9.1.1. As homologações referentes ao presente Credenciamento ocorrerão em fases, observadas as seguintes disposições:

- a) **Primeira fase:** a homologação inicial será realizada em data definida a critério da Administração, cabendo ao órgão responsável decidir conforme suas necessidades e conveniência.
- b) **Demais fases:** as homologações subsequentes ocorrerão, ordinariamente, na **última sexta-feira de cada mês**, ficando a decisão a cargo do órgão responsável, de acordo com suas necessidades e conveniência.
- **Exceção:** a Administração poderá, em caráter excepcional, proceder à homologação em qualquer momento, desde que haja necessidade ou interesse público.

9.2 - Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação à Secretaria Competente.

10 - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Gestora;

10.2 - A ordem de apresentação se dará pela ordem de inscrição, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a se apresentar e assim subsequentemente.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.



12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Conforme justificado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que ainda não existe a obrigatoriedade de oneração orçamentária haja vista a não demonstração da intenção de compra.

12.1.1 - Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá, o ordenador, indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

13 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à CREDENCIADA.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Empresa(s) e/ou seus representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santamariadeitabira.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14.2 - Os pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG (www.santamariadeitabira.mg.gov.br, aba Licitações), endereçados ao Agente de Contratação e à Equipe de Apoio, que serão responsáveis por recebê-los, examiná-los e decidir sobre as



consultas apresentadas.

14.3 - O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão contar, quando necessário, com o apoio da Secretaria responsável pela solicitação, bem como pela elaboração do edital, devendo responder aos esclarecimentos e consultas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

14.4 - As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site www.santamariadeitabira.mg.gov.br no campo “esclarecimento”, no link correspondente a este edital, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.

15 - RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração credenciamento;

Anexo III – Modelo de proposta de preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração UNIFICADA;

Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Residência;

Anexo VII – Minuta do Termo de Credenciamento.

Santa Maria de Itabira, 19 de janeiro de 2026.

Márcia Aparecida Lage

Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

CREENCIAMENTO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 008/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de professor para atuar no projeto de reforço escolar “Avançar e Aprender”, visando atender as necessidades educacionais do município de Santa Maria de Itabira/MG.**

02. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Escola Municipal Trajano Procópio constatou a necessidade de reforçar o atendimento pedagógico aos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, especialmente no período de contraturno escolar, com vistas à melhoria do rendimento acadêmico e à superação de defasagens educacionais identificadas no processo de ensino-aprendizagem.

2.2. Para a adequada execução do projeto de reforço escolar, faz-se necessária a disponibilização de profissionais qualificados, responsáveis pelo planejamento, execução e acompanhamento das atividades pedagógicas específicas, em conformidade com as diretrizes educacionais vigentes no âmbito municipal.

2.3. Dessa forma, a contratação de **professores habilitados** mostra-se indispensável para assegurar a efetividade das ações propostas, garantindo a continuidade, a qualidade



pedagógica e o adequado acompanhamento dos alunos durante o período de execução do projeto.

03 – RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação mostra-se necessária em razão da **insuficiência de recursos humanos disponíveis no quadro regular da rede municipal de ensino** para atender, de forma adequada, à demanda gerada pelas atividades a serem desenvolvidas no período de contraturno escolar.

3.2. As ações previstas exigem atuação específica, contínua e direcionada, não sendo possível sua plena execução apenas com os profissionais atualmente lotados nas unidades escolares, seja por limitação de carga horária, seja pela incompatibilidade com as atribuições regulares do cargo.

3.3. Dessa forma, a contratação visa **suprir demanda temporária e específica**, assegurando a regularidade da execução das atividades e o atendimento do interesse público.

04 - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação dar-se-á por meio de **Credenciamento**, instrumento auxiliar de inexigibilidade de licitação, que possibilitará a inscrição de todos os profissionais e ou empresas que atenderem às condições estabelecidas no presente Termo de Referência e em seus anexos, de forma paralela e não excludente, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será formalizada mediante assinatura do Termo de Credenciamento, que estabelecerá os direitos e obrigações das partes, bem como a ordem de atendimento das demandas, conforme regras dispostas neste Termo de Referência.



4.3. Cada contratação específica decorrente deste credenciamento será realizada por meio de emissão de **Ordem de Serviço** pela Secretaria demandante, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

05 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal demandante;

5.2 - A ordem de apresentação se dará pela ordem de inscrição, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a se apresentar e assim subsequentemente.

5.3 - Prazo para fornecimento/ou execução dos serviços:

- a) Os serviços deverão ser prestados durante toda a vigência do credenciamento, respeitando o saldo disponível de cada profissional credenciado.
- b) A execução dos serviços ocorrerá **durante os dias letivos, duas vezes por semana**, no horário das **14h às 16h**, a partir da semana subsequente ao recebimento da **ordem de fornecimento**, emitida pela Gerência de Compras.
- c) Para cada turma:
 - Serão designados **2 (dois) profissionais** por turma;
 - Cada turma terá no máximo **15 alunos**;
 - Distribuição das turmas:
 - Turma 1: segunda e quarta-feira
 - Turma 2: terça e quinta-feira
- d) Os serviços deverão ser executados **nas condições estipuladas**, observando os parâmetros de **boa técnica e resolutividade**, bem como as normas legais aplicáveis.



- e) A execução dos serviços deverá ocorrer **nos dias assumidos**, sendo vedada a transferência de responsabilidade ou a subcontratação dos profissionais.
- f) O credenciado deverá **apresentar documento fiscal** referente aos serviços prestados no mês anterior, dentro do prazo estipulado, acompanhado da **lista de presença da turma** atendida.
- g) O credenciado é responsável pelo **pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas**, bem como por quaisquer **despesas incidentes sobre os serviços realizados** e necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

06. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A execução ocorrerá de forma presencial em ambiente escolar ou local previamente designado pela instituição.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá **durante os dias letivos, duas vezes por semana**, no horário das **14h às 16h**, a partir da semana subsequente ao recebimento da **ordem de fornecimento**, emitida pela Gerência de Compras.

07. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - Atuarão na fiscalização do Termo de Credenciamento:

- **GESTOR DO CONTRATO**

Nome: Márcia Aparecida Lage

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Matricula: 211-2



- **FISCAL DO CONTRATO**

Nome: Andréa Lott Guerra

Cargo: Assistente Administrativo

Matrícula: 025-08

7.2 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc. todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da compra verbal, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Pregão Eletrônico, etc.

7.4 - Compete ao Fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CREDENCIADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc.

7.5 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

08 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CREDENCIADA, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, juntamente com a comprovação de regularidade das obrigações fiscais, FGTS, INSS, ESTADUAL e CNDT, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: Na hipótese de contratação de **Pessoa Física**, o contratado declara estar ciente de que sobre o valor bruto de sua proposta incidirão as retenções tributárias e previdenciárias obrigatórias (**IRRF, INSS** e demais tributos previstos na legislação vigente), as quais serão deduzidas do pagamento, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e providências para emissão de nota fiscal.

8.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CREDENCIADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CREDENCIADA, todas as condições pactuadas.



8.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Maria de Itabira e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

8.1.3 - Para execução do pagamento, o **CRENCIADO** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Maria de Itabira, **informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra/Fornecimento.**

8.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CRENCIADO** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Maria de Itabira.

8.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do **CRENCIADO.**

8.3 - O Município de Santa Maria de Itabira poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo **CRENCIADO** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) O **CRENCIADO** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Maria de Itabira.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o **CRENCIADO** atenda à cláusula infringida.
- c) O **CRENCIADO** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Maria de Itabira.



- d) Débito do **CRENCIADO** para com o Município de Santa Maria de Itabira quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

09 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O Credenciado será selecionado por meio da realização de Inexigibilidade de licitação, com processo auxiliar de Credenciamento, sob a forma Presencial.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo global do credenciamento é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme os valores de mercado apostos na tabela disposta abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Aulas referentes a projeto de Reforço Escolar – 2horas/aula para até 15 alunos	Unid.	160	R\$ 250,00	R\$ 40.000,00
Valor Total					R\$ 40.000,00

10.1.1. Os preços que embasaram a estimativa do valor unitário e do valor global, foram coletados pré-estabelecidos através de preço médio de mercado, sendo o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por cada aula de 02(duas) horas.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Conforme justificado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que ainda



não existe a obrigatoriedade de oneração orçamentária haja vista a não demonstração da intenção de compra.

11.1.1 - Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá, o ordenador, indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

12 - DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. A convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem observará as seguintes premissas:

- a) Descrição da demanda;
- b) Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
- c) Número de credenciados necessários;
- d) Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- e) Local onde será realizado o serviço ou fornecido o bem.

12.2. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito, através do e-mail sec.adm@santamariadeitabira.mg.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação.

12.2.1. O não atendimento a este prazo autoriza a Secretaria Gestora a convocar o próximo credenciado.

12.3. O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 3 (três) dias úteis, sendo o deferimento automático.



12.3.1. O descredenciamento realizado nos termos do item 12.3 não impede que o interessado, posteriormente, requeira novo credenciamento para o mesmo ou para outro objeto.

12.4. É condição indispensável, para o atendimento à convocação geral, que os credenciados mantenham as condições de habilitação exigidas no credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento exigir a comprovação documental a qualquer tempo, observando-se:

12.4.1. O Município poderá, em virtude de interesse público devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a convocação geral dos credenciados.

12.4.2. As demandas cuja convocação tenha sido cancelada poderão ser objeto de nova convocação, em data a ser definida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial.

12.5. É vedada a indicação direta de credenciado pelo Município para o atendimento de demandas.

12.6. Tratando-se este edital de contratação paralela e não excludente, e não se pretendendo a convocação simultânea de todos os credenciados, será formada lista ordenada de atendimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Do Contratado

- a) Executar os serviços de reforço escolar em conformidade com as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, contrato e ordem de fornecimento, observando os princípios da boa técnica pedagógica e as normas legais aplicáveis.



- b) Cumprir rigorosamente os dias, horários e carga horária definidos pela Administração, garantindo a assiduidade e a pontualidade na execução das atividades.
- c) Planejar, desenvolver e acompanhar as atividades pedagógicas voltadas ao reforço escolar, conforme as orientações da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.
- d) Manter controle de frequência dos alunos atendidos, apresentando à Administração, quando solicitado, listas de presença e demais registros comprobatórios da execução dos serviços.
- e) Apresentar mensalmente o documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados no período anterior, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- f) Executar os serviços pessoalmente ou por meio de profissionais previamente habilitados, sendo **vedada a subcontratação ou transferência de responsabilidade**, salvo se expressamente autorizada pela Administração.
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de tributos, taxas, contribuições previdenciárias, trabalhistas, seguros e demais encargos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade nesse sentido.
- h) Zelar pelo bom uso das instalações, equipamentos e materiais disponibilizados pela Administração, respondendo por eventuais danos decorrentes de uso inadequado.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato ou credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- j) Atender às orientações e determinações da fiscalização do contrato, prestando as informações solicitadas e corrigindo, quando determinado, eventuais irregularidades na execução dos serviços.



13.2 - Da Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- e) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- f) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- g) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;



- i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Santa Maria de Itabira/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- j) Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como a CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- k) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- l) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- n) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, havendo garantia contratual.

14. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período,



nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Maria de Itabira, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

15. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência ao contrato;

15.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

15.1.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

16. OBSERVAÇÕES GERAIS

16.1. Os contratados deverão atender aos seguintes requisitos de **qualificação técnica**:

16.1.1. Possuir **formação superior em Pedagogia ou em licenciatura voltada à docência no ensino fundamental**, reconhecida pelo MEC.



16.1.2. Comprovar **experiência mínima de 5 (cinco) anos na alfabetização de crianças**, mediante apresentação de atestados ou declarações emitidas por instituições de ensino.

17. UNIDADE RESPONSÁVEL

17.1 – Márcia Aparecida Lage - Secretaria Municipal de Educação – Matrícula: 211-2.

Santa Maria de Itabira/MG, 19 de janeiro de 2026.

Márcia Aparecida Lage
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula: 211-2



ANEXO II

CRENCIAMENTO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 008/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE CRENCIAMENTO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para **prestação de serviços de professor para atuar no projeto de reforço escolar “Avançar e Aprender”**, visando atender as necessidades educacionais do município de Santa Maria de Itabira/MG, nos termos do Credenciamento nº 004/2026.

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço Comercial/Residencial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Nome do Responsável legal (quando empresa): _____

Documento de Identidade (RG): _____ CPF: _____

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Interessado (Pessoa Física) ou Representante Legal (Pessoa Jurídica)



ANEXO III

CREENCIAMENTO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 008/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 - DADOS DO INTERESSADO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA):

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

2 - DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL): _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(preencher somente em caso de pessoa jurídica)

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE (RG) Nº: _____ CPF Nº: _____



4 - DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:

Declaramos que o e-mail abaixo será utilizado como domicílio eletrônico para o recebimento de autorizações de fornecimento, avisos, notificações e decisões administrativas:

E-mail: _____

Obs.: Informar apenas 01 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Caso seja informado mais de um, será considerado válido somente o primeiro.

5 - DECLARAÇÃO DE ITEM:

Declaramos nosso interesse no(s) item(s) marcado(s) abaixo.

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total	Credenciar
1	Aulas referentes a projeto de Reforço Escolar – 2horas/aula para até 15 alunos	Unid.	160			

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Interessado (Pessoa Física) ou Representante Legal (Pessoa Jurídica)

OBS: Na hipótese de contratação de **Pessoa Física**, o contratado declara estar ciente de que sobre o valor bruto de sua proposta incidirão as retenções tributárias e previdenciárias obrigatórias (IRRF, INSS e demais tributos previstos na legislação vigente), as quais serão deduzidas do pagamento, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e providências para emissão de nota fiscal.



ANEXO IV

CREENCIAMENTO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Município de Santa Maria de Itabira/MG.

Pelo presente instrumento, o(a) interessado(a) abaixo qualificado:

Nome / Razão Social: _____

CPF / CNPJ: _____

por intermédio de seu **representante legal** (*preencher somente em caso de pessoa jurídica*):

Nome: _____

CPF: _____

DECLARA, para os devidos fins, que:

- I. A proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, incluindo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

- II. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68



da Lei nº 14.133/2021, **não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos de idade.

- III. Cumprimos as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente.
- IV. Até a presente data, não existem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não fomos declarados inidôneos por qualquer órgão público, estando aptos a contratar com o poder público.
- V. Não possuímos entre os sócios, dirigentes ou administradores vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que desempenhe função no processo, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau. Comprometemo-nos a não contratar ou subcontratar pessoas físicas ou jurídicas que possuam tais vínculos durante a vigência do contrato.
- VI. Não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato, conforme Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- VII. Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estando cientes de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela veracidade das informações e documentos apresentados.
- VIII. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



RUA CASEMIRO ANDRADE, 279, CENTRO | CEP 35.910-000
ESTADO DE MINAS GERAIS | TEL. (31) 3191-3701 | CNPJ 18.299.453/0001-26

- IX.** Caso alteremos o e-mail ou telefone informado na proposta, comprometemo-nos a protocolizar o pedido de alteração junto à Gerência de Compras deste município, sob pena de ser considerado como intimado pelos dados anteriormente fornecidos.

Dessa forma, declara-se estar apto(a) à perfeita execução do objeto proposto.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Interessado (Pessoa Física) ou Representante Legal (Pessoa Jurídica)



ANEXO V

CRENCIAMENTO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 008/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(preencher somente em caso de pessoa jurídica)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021;

Declara que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Interessado (Pessoa Física) ou Representante Legal (Pessoa Jurídica)



ANEXO VI

CRENCIAMENTO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - PROCESSO N.º 008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA SOMENTE PARA PESSOA FÍSICA

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____ declaro ser residente na rua/av. n.º ____, bairro na cidade de _____.

Favor anexar cópia de comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), preferencialmente, em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Interessado (Pessoa Física) ou Representante Legal (Pessoa Jurídica)



ANEXO VII

CRENCIAMENTO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - PROCESSO N.º 008/2026

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/..... DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG E

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA, com sede na Rua Casemiro Andrade, 279, Centro, CEP 35.910.000, Santa Maria de Itabira/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica o nº 18.299.453/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDRÉ LÚCIO TORRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o n. MG-12.599.433, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n. 047.045.946-88, doravante denominado **CONTRATANTE**,

CRENCIADA:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica o nº, com sede na, nº – Bairro, na cidade de, CEP – UF, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

Pelo presente Instrumento de Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da **CRENCIAMENTO N.º 004/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2026, PROCESSO N.º 008/2026**, ratificada em/...../....., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



2.1 – Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de professor para atuar no projeto de reforço escolar “Avançar e Aprender”, visando atender as necessidades educacionais do município de Santa Maria de Itabira/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Pela prestação dos serviços, a CREDENCIADA receberá o(s) seguinte(s) valor(es):

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Aulas referentes a projeto de Reforço Escolar – 2horas/aula para até 15 alunos	Unid.	160		
Valor Global					

2.2 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CREDENCIADA, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, juntamente com a comprovação de regularidade das obrigações fiscais, FGTS, INSS, ESTADUAL e CNDT, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: Na hipótese de contratação de **Pessoa Física**, o contratado declara estar ciente de que sobre o valor bruto de sua proposta incidirão as retenções tributárias e previdenciárias obrigatórias (**IRRF, INSS** e demais tributos previstos na legislação vigente), as quais serão deduzidas do pagamento, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e providências para emissão de nota fiscal.

2.2.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CREDENCIADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CREDENCIADA, todas as condições pactuadas.



2.2.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Maria de Itabira e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

2.2.3 - Para execução do pagamento, o **CRENCIADO** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Maria de Itabira, **informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra/Fornecimento.**

2.2.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CRENCIADO** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Maria de Itabira.

2.2.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do **CRENCIADO**.

2.3 - O Município de Santa Maria de Itabira poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo **CRENCIADO** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) O **CRENCIADO** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Maria de Itabira.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o **CRENCIADO** atenda à cláusula infringida.



- c) O **CREDCIADO** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Maria de Itabira.
- d) Débito do **CREDCIADO** para com o Município de Santa Maria de Itabira quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO

3.1 - A Secretaria Municipal de Administração convocará o(s) credenciado(s) para a execução do serviço de acordo com a ordem de inscrição no credenciamento.

3.1.1 - A convocação deverá seguir rigorosamente a ordem estabelecida, garantindo a isonomia entre os credenciados e observando todas as condições previstas no ato convocatório.

3.2 - A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Termo de Credenciamento.

3.3 – Para a execução do serviço, a Gerência de Compras emitirá uma Ordem de Fornecimento/Serviço.

3.4 - Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da Ordem de Fornecimento/Serviço e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 - O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Do Contratado

- a) Executar os serviços de reforço escolar em conformidade com as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, contrato e ordem de fornecimento, observando os princípios da boa técnica pedagógica e as normas legais aplicáveis.
 - b) Cumprir rigorosamente os dias, horários e carga horária definidos pela Administração, garantindo a assiduidade e a pontualidade na execução das atividades.
- Planejar, desenvolver e acompanhar as atividades pedagógicas voltadas ao reforço escolar, conforme as orientações da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.
 - Manter controle de frequência dos alunos atendidos, apresentando à Administração, quando solicitado, listas de presença e demais registros comprobatórios da execução dos serviços.
 - Apresentar mensalmente o documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados no período anterior, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
 - Executar os serviços pessoalmente ou por meio de profissionais previamente habilitados, sendo **vedada a subcontratação ou transferência de responsabilidade**, salvo se expressamente autorizada pela Administração.
 - Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de tributos, taxas, contribuições previdenciárias, trabalhistas, seguros e demais encargos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade nesse sentido.



- Zelar pelo bom uso das instalações, equipamentos e materiais disponibilizados pela Administração, respondendo por eventuais danos decorrentes de uso inadequado.
- Manter, durante toda a execução do contrato ou credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- Atender às orientações e determinações da fiscalização do contrato, prestando as informações solicitadas e corrigindo, quando determinado, eventuais irregularidades na execução dos serviços.

5.2 - Da Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- e) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- f) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;



- g) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Santa Maria de Itabira/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- j) Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como a CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- k) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- l) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



- m) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- n) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, havendo garantia contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Maria de Itabira, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Conforme justificado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que ainda não existe a obrigatoriedade de oneração orçamentária haja vista a não demonstração da intenção de compra.

7.1.1 - Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá, o ordenador, indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei,



alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2 - Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - Atuação na fiscalização do Termo de Credenciamento:

- **GESTOR DO CONTRATO**

Nome: Márcia Aparecida Lage - Matrícula: 211-2

Cargo: Secretária Municipal de Educação

- **FISCAL /TERMO/CONTRATO**

Nome: Andréa Lott Guerra - Matrícula: 025-08

Cargo: Assistente Administrativo

9.2 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc. todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 - Compete ao Fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais,



exercer o relacionamento necessário com a CREDENCIADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc.

9.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1 – Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência ao contrato;

10.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.1.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste



ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá observar as seguintes premissas:

- a) Descrição da demanda;
- b) Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
- c) Número de credenciados necessários;
- d) Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- e) Local onde será realizado o serviço ou fornecido o bem.

12.2 - O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 3 (três) dias úteis, sendo seu deferimento automático.

12.2.1 - Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no item 12.2, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para ele ou outro objeto a ser contratado.

12.3 - É condição indispensável para atendimento à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a



comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

12.3.1 - O município pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a convocação geral de todos os credenciados;

12.3.2 - As demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a nova convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico ou por divulgação no diário oficial.

12.4 - É vedada a indicação, pelo município, de credenciado para atender demandas.

12.5 - Tratando-se este edital de contratação paralela e não excludente, em que não se pretende a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, será formada lista ordenada de credenciados. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.6 - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.7 - A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.8 - Todas as condições e exigências que constam no presente Edital, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Itabira/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Santa Maria de Itabira, de de 2026.

André Lúcio Torres
Prefeito Municipal

xxx
Credenciado

Márcia Aparecida Lage
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____